



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº. 1.983, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

**CONVOCA E HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA ERA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Era em exercício, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Nova Era no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do Município de Nova Era, a ser realizada no **dia 11 de novembro de 2017, a partir das 07:00 horas na Casa do Professor, em Nova Era/MG.**

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Nova Era é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão; **EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Nova Era será composta por representantes seguintes segmentos:

- I- Reinildo Antunes Vilar de Souza** - Representante dos gestores da educação pública municipal;
- II- Luciene de Almeida Araújo** - Representante dos/as trabalhadores/as em educação;
- III- Rebeca Ferreira Neves de Souza** - Representante dos/as estudantes;
- IV- Helena das Dores Santiago** - Representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;
- V- Silvânia Passos Schitine** - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art.6º Fica homologado o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação do Município de Nova Era, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 7 de novembro de 2017.

Sávio Martins Quintão
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado em 7/11/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA MG

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Fórum Estadual Permanente de Educação do Estado de MG (FEPEEMG) realizará a Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMG), em março de 2018, como etapa preparatória da Conferência Nacional de Educação (CONAE) e da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE).

§ 1º A CEEMG - Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais se constitui de etapas preparatórias municipais e territoriais, sendo:

I - Conferências Municipais: Até dia 17 de novembro de 2017;

II- Conferências Territoriais: Dia 25 de novembro de 2017;

III- Conferência Estadual: 22, 23, 24 e 25 de março de 2018.

§ 2º O município de Nova Era estará realizando a Conferência Municipal de Educação na data de 11 de novembro de 2017, no seguinte endereço: Casa do Professor, na Rua Governador Valadares, nº. 68, no horário de 07:00 as 12:00 horas.

§ 3º A Conferência Municipal de Educação possui caráter mobilizador e deliberativo e apresentará propostas relativas ao Sistema Estadual de Educação, à efetiva implementação do Sistema Nacional de Educação e ao monitoramento, à avaliação e à implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nas três esferas federativas, e avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação qualidade social, pública, gratuita, democrática, inclusiva e laica no município e em Minas Gerais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Conferência Municipal tem por objetivos:

I – Geral - mobilizar a sociedade mineira para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PNE, o corpo da lei, suas metas e estratégias, propondo melhorias à política nacional e estadual, bem como responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

complementares e colaborativas entre os entes federativos, de forma a fortalecer a construção dos Sistemas Estadual e Nacional de Educação.

II – Específicos -

- a) acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política nacional e estadual de educação;
- b) monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do Plano, e proceder às indicações de ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais;
- c) monitorar e avaliar a implementação dos planos estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- d) exigir empenho para agilizar a aprovação do Plano Estadual de Educação (PEE);
- e) discutir o Sistema Estadual de Educação, definindo a relação entre os entes federados na garantia das condições de oferta de uma educação com qualidade social, pública, gratuita, democrática, inclusiva e laica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 3º A Conferência Municipal, será organizada por Comissões Locais criadas para esse fim.

Art. 4º A Comissão Organizadora Local será composta:

- I – **Reinildo Antunes Vilar de Souza** - Representante da gestão da educação pública municipal;
- II – **Luciene de Almeida Araújo** - Representante dos/as trabalhadores/as em educação;
- III – **Rebeca Ferreira Neves de Souza** - Representante dos/as estudantes;
- IV– **Helena das Dores Santiago** - Representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;
- V – **Silvânia Passos Scitine** - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A Etapa Final realizar-se-á em Belo Horizonte/MG nos dias 22, 23, 24 e 25 de março de 2018 e será precedida por Conferências preparatórias e livres, Municipais e Territoriais de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º As etapas municipais, territoriais e estadual da CEEMG terão como objeto de discussão o Documento Base produzido pelo FEPEMG, seguindo do IX eixo – Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais SIEP/MG.

§ 2º Participam desse processo segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas da população em geral dispostas a contribuir para a melhoria da educação mineira conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 6º A Conferência Municipal será presidida por um membro designado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Parágrafo único - Os trabalhos da Comissão Organizadora compreende as seguintes etapas:

I- Etapa de preparação - Ato de instalação da Conferência, e publicação da Comissão instituída pelo poder executivo do município tornando o público.

II- Etapa de realização - Constitui de solenidade de abertura, divisão em grupo dos eixos temáticos e socialização dos trabalhos, encerramento.

III- Etapa de sistematização - Elaboração do Relatório Final, com o registro das propostas por eixo a serem encaminhadas à etapa territorial.

Art. 7º Os Regimentos das Conferências Municipais terão como referência o Regimento da CEEMG e levarão em consideração:

I – Informações técnicas e políticas;

II – Documento Base produzido pelo FEPEMG.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º A CEEMG, em todas as suas etapas tem como tema central “**A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação**”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Planos decenais e SEE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SEE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SEE e gestão democrática: participação popular e controle social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Planos decenais, SEE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SEE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SEE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SEE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

VIII - Planos decenais, SEE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

IX – Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais– SIEP/MG.

Art. 9º Os debates na Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Seção I

Das Plenárias de Eixo na Etapa Municipal

Art. 10 As Plenárias de Eixo na Conferência Municipal de Educação seguirão os seguintes procedimentos:

I – apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, a saber, um coordenador e três auxiliares, sendo um encarregado de tempo e inscrições; um encarregado de digitação de propostas de emendas aditivas e supressivas e um encarregado de receber solicitações feitas à Mesa;

II – leitura do conjunto dos parágrafos de cada Eixo e concomitante pedido de destaque a cada eixo lido;

III - pedidos de destaques;

IV- apresentação, verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na ordem de manter o texto original ou proceder a alteração;

V- definição das TRÊS propostas para encaminhamento à Etapa Territorial, por eixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- encaminhamentos dos registros das emendas aditivas e supressivas aprovados para a etapa seguinte, em prazo hábil,

Parágrafo único. A coordenação das Plenárias de Eixo será exercida pela Comissão Organizadora Local.

IX – As Plenárias de Eixo serão realizadas em espaços específicos, sendo 1 para cada um dos NOVE Eixos à exceção do Eixo 5 que ocupará dois espaços (um para o debate sobre Pessoas com Deficiência e outro para o debate sobre Educação Ambiental, pessoas com deficiência, Educação de Jovens e Adultos, população LGBT, mulheres, povos do campo, das águas e das florestas, pessoas em situação de itinerância, negros e negras, povos indígenas, quilombolas, privados de liberdade, pessoas em situação de rua e outras populações em situação de vulnerabilidade).

Art.11. A discussão e as deliberações das emendas aditivas e supressivas na Etapa Municipal terão os seguintes critérios:

I – Os parágrafos relativos aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, que não forem destacados oralmente na plenária por, pelo menos, UM delegado do Eixo serão considerados aprovados;

II – Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer parágrafo destacado do Documento Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

III – Uma vez instalado o Regime de Votação das propostas, após o início do regime de votação, fica vetado o levantamento de quaisquer questões;

IV – As emendas encaminhadas à etapa subsequente, com mais de 70% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

V – Das emendas que obtiverem mais de 40% e menos de 70% de votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, desde que não tenham sido derrotadas por outra que tenha obtido maioria simples dos votos, TRÊS deverão ser escolhidas para serem encaminhadas para apreciação na etapa subsequente;

VI – As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que obtiverem 40% ou menos de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art 12 A abertura dos trabalhos de eleições para delegados ocorrerá uma hora antes do encerramento da Etapa Municipal da Conferência, ou antes disso, desde que os NOVE Eixos tenham encerrado seus trabalhos.

Parágrafo Único - Os delegados serão eleitos pelos seus pares, a saber, estudantes elegem estudantes; pais, mães ou responsáveis legais elegem pais, mães ou responsáveis legais; gestores elegem gestores; membros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

movimentos sociais elegem membros de movimentos sociais e assim consecutivamente.

Art. 13 Em todas as etapas da CEEMG as emendas aditivas e supressivas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo que antecede a votação, vedada à alteração do mérito do parágrafo.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Art. 14. Poderão atuar como observadores, os seguintes inscritos para a Conferência Municipal de Educação: personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não-governamentais; interessados em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

§ 1º - As inscrições dos observadores serão realizadas por ordem de chegada, devendo ser confirmadas até o limite de 100 participantes.

Art. 15. Os/as participantes com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário que deverá ser garantido para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 16 O credenciamento dos participantes da Conferência Municipal, ocorrerá no local do evento, de 07:00 as 07:30 horas do dia da Conferência.

Parágrafo único. O credenciamento ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, imediatamente após o término do credenciamento dos titulares ou antes, mediante comprovação de impossibilidade do titular.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 As despesas com a organização e a realização da Conferência na Etapa Municipal serão de responsabilidade do poder público local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comissão Organizadora da Conferência Municipal de educação.

APÊNDICE I

Programação da Etapa Municipal da Conferência de Educação do Estado de Minas Gerais.

Credenciamento
Mesa de Abertura
Conferência Inaugural.
GT - Grupos de trabalho por eixo
Eleição dos delegados

APÊNDICE II

**CRITÉRIOS DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE MINAS CEEMG - 2018**

Na Etapa Municipal deverão ser escolhidos os representantes para a Etapa Territorial, segundo a tabela abaixo:

Número de habitantes por município	Número de representante por macrosegmento	Número total de representantes por municípios
Até 50.000 (787 municípios)	01	04
De 50.001 a 100.000 (37 municípios) 1. Leopoldina - 51.286 2. Campo Belo -51.900	02	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Pirapora – 53.832		
4. São Francisco – 54.180		
5. Três Pontas – 54.289		
6. Frutal – 54.511		
7. Lagoa Santa – 54.732		
8. Mariana – 55.353		
9. Ponte Nova – 57.706		
10. Pedro Leopoldo – 59.670		
11. Esmeraldas – 62.262		
12. Formiga – 65.464		
13. Januária – 65.744		
14. São Sebastião do Paraíso – 65.984		
15. Janaúba – 67.581		
16. Cataguases – 70.630		
17. Ouro Preto – 70.886		
18. Viçosa – 73.333		
19. Três Corações – 73.894		
20. João Monlevade – 74.655		
21. Alfenas – 74.804		
22. Curvelo – 75.014		
23. Unai – 78.703		
24. Nova Serrana – 79.174		
25. Manhuaçu – 81.455		
26. Timóteo – 82.718		
27. Nova Lima – 83.507		
28. Patrocínio – 83.882		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

29. São João Del Rei – 85.353 30. Pará de Minas – 85.908 31. Paracatu – 86.153 32. Caratinga – 86.364 33. Itaúna – 86.762 34. Itajubá – 91.643 35. Lavras – 94.228 36. Araxá – 95.888 37. Ituiutaba – 98.392		
De 100.001 a 250.000 (20 municípios) 1. Muriaé – 102.074 2. Ubá – 104.004 3. Coronel Fabriciano – 104.637 4. Passos – 107.661 5. Vespasiano – 108.771 6. Araguari – 110.983 7. Itabira – 111.514 8. Conselheiro Lafaiete – 118.578 9. Varginha – 125.208 10. Sabará – 127.897 11. Barbacena – 128.120 12. Pouso Alegre – 134.215 13. Teófilo Otoni – 135.549 14. Patos de Minas – 140.950 15. Poços de Caldas – 154.974	03	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16. Ibitaré – 162.867 17. Santa Luzia – 205.666 18. Divinópolis – 217.404 19. Sete Lagoas – 218.574 20. Ipatinga – 243.541		
De 250.001 a 2.434.642 (09 municípios)	Ver a proporção abaixo	

Fonte IBGE/2012

- **Proporção para os municípios acima de 250.001 habitantes:**

Número de habitantes por município	Número de representante por macrosegmento	Número total de representantes por municípios
Governador Valadares (266.190)	04	16
Uberaba (302.623)	05	20
Ribeirão das Neves (303.029)	05	20
Montes Claros (370.216)	06	24
Betim (388.873)	06	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Juiz de Fora (525.225)	08	32
Contagem (613.815)	09	36
Uberlândia (619.536)	09	36
Belo Horizonte (2.395.785)	35	140

Fonte IBGE/2012

Observando o número total de delegados que cada conferência municipal poderá encaminhar a sua respectiva etapa territorial (tabela acima), deverão ser distribuídas as vagas para os segmentos de acordo com as tabelas abaixo, em que “N” é o número total de delegados eleitos na etapa municipal.

Os segmentos são divididos em três grupos, a saber: representantes da educação básica; representantes da educação superior; e representantes da educação profissional.

Quando houver fração do número de delegados que cada grupo tem direito, a (s) vaga (s) deverá (ão) ser garantidas aos segmentos que possuem o maior (es) percentuais naquele grupo. Quando não houver representação deste segmento na votação, a respectiva vaga deverá ser encaminhada ao segmento com maior percentual seguinte. Não havendo ainda representação, a vaga será encaminhada ao grupo da educação básica, para o respectivo segmento correlato.

A Comissão Organizadora Municipal, na ocorrência de número maior de vagas do que candidatos, terá autonomia para distribuir as vagas restantes de acordo com critérios próprios, respeitado o número total de vagas do município.

Os movimentos sociais serão também um segmento nas etapas territoriais e estadual da CEEMG, tendo a sua representação composta por 20% do total de delegados de cada etapa, respectivamente, obedecendo as regras de eleição e composição para próxima etapa conforme consta nos parágrafos anteriores deste regimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGMENTOS QUE PARTICIPARÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS/AS
ELEITOS NOS ESTADOS
EDUCAÇÃO BÁSICA
50% DE N = 0,5*N

SEGMENTOS	PERCENTUAL	TOTAL DE DELEGADOS
01 – GESTORES ESTADUAIS	12%	=0,12*0,5*N
02 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	25%	=0,25*0,5*N
03 - GESTORES MUNICIPAIS	16%	=0,16*0,5*N
04 – GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	5%	=0,05*0,5*N
05 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	9%	=0,09*0,5*N
06 – CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5%	=0,05*0,5*N
07 – CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	7%	=0,07*0,5*N
08 – ESTUDANTES	11%	=0,11*0,5*N
09 – PAIS	10%	=0,10*0,5*N
TOTAL GERAL	100%	=0,5*N



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDUCAÇÃO SUPERIOR

30% DE N = 0,3*N

SEGMENTOS	PERCENTUAL	TOTAL DE DELEGADOS
01 – GESTORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%	=0,05*0,3*N
02 – GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%	=0,05*0,3*N
03 – GESTORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	10%	=0,10*0,3*N
04 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	25%	=0,25*0,3*N
05 – FUNCIONÁRIOS TÉCNICOADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA.	10%	=0,10*0,3*N
06 – DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA	10%	=0,10*0,3*N
07 – ESTUDANTES	35%	=0,35*0,3*N
TOTAL GERAL	100%	=0,3*N



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

20% DE N = 0,2*N

SEGMENTOS	PERCENTUAL	TOTAL DE DELEGADOS
01 – GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	15%	=0,15*0,2*N
02 - GESTORES DE ESTABELECIMENTOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%	=0,05*0,2*N
03 – GESTORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA	20%	=0,2*0,2*N
04 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA	20%	=0,2*0,2*N
05 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PÚBLICA	20%	=0,2*0,2*N
06 – CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%	=0,05*0,2*N
07 – ESTUDANTES	15%	=0,15*0,2*N
TOTAL	100%	=0,2*N

NOVA ERA /MG

OUTUBRO 2017